



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

Processo Consulta n.º 16/2020

Parecer Consulta n.º 12/2023

**Consulente: MPDFT / PRÓ-VIDA**

**Assunto:** Solicitação para informar em que consiste a denominada "Terapia Neural" e se é reconhecida e aceita pelo CRM-DF. Esclarecer em que circunstâncias o CRM-DF entende ser possível a realização de tratamentos experimentais e se eles podem ser comercializados. E ainda, que informe se, não se tratando de ambiente experimental, é permitido médicos realizarem o tratamento denominado "terapia neural" e se é liberado o uso de medicamento "procaína" para tratamentos de depressão, bem como, se o tratamento de "implante hormonal", conhecido como "chip da beleza". é reconhecido e aceito pelo CRM-DF para fins estéticos.

**Parecerista: Kássia Rita Lourenceti de Menezes.**

**Ementa:** O CFM é contrário a terapias sem devida comprovação científica. Muitos destes nomes pretendem enganar os usuários de saúde quanto a resultados dessas terapêuticas. A maioria não tem reconhecimento científico, mas utilizam medicamentos conhecidos.

## I. CONSULTA:

O consulente traz os seguintes questionamentos:

“Solicito, também, que seja informado ao Juízo em que consiste a denominada "terapia neural" e se ela é reconhecida e aceita pelo CRM-DF, além de esclarecer em que circunstâncias o CRM-DF entende ser possível a realização de tratamentos experimentais e se eles podem ser comercializados.

Solicito, ainda, que informe ao Juízo se, não se tratando de ambiente experimental, é permitido a médicos realizarem o tratamento denominado "terapia neural" e se é liberado o uso do medicamento "procaína" para tratamentos de depressão, bem como se o tratamento de "implante hormonal", conhecido popularmente como "chip da beleza", é reconhecido e aceito pelo CRM-DF para fins estéticos.

Solicito, finalmente, que informe ao Juízo se é permitido o uso de terapias hormonais para retardar o envelhecimento, qual a indicação para o uso do medicamento "Anastrozol" e se há indicação dele para tratamento da depressão ou fins diversos, bem como se a denominada "medicina ortomolecular" é reconhecida e aceita pelo CRM-DF e se pode ser indicada para fins de emagrecimento e rejuvenescimento.”



# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

## II. DISCUSSÃO:

Dividimos aqui a pergunta em categorias:

### 1) O que é a terapia neural e qual a opinião do CFM?

A terapia neural é divulgada como uma forma de **medicina integrativa**, que promete que o uso de anestésicos em determinados pontos do corpo ou em via venosa permitiriam o **equilíbrio de todo o corpo humano, uma bioregulação**. O CFM é contrário a práticas sem comprovação que prometem resultados milagrosos.

### 2) O que é a procaína e para que é usada?

Conforme resume Bulcão et al

**A procaína é um anestésico local utilizado há décadas por dentistas. Atualmente, tem sido utilizada para tratar a depressão, aumentar a libido e agir em processos inflamatórios e no emagrecimento**, entre outras utilidades. Porém, existem críticas acerca do tratamento com essa substância isolada ou associada. **A falta de embasamento científico** para sua utilização torna seu uso infundado e subjetivo, podendo ser muitas vezes nocivo ao indivíduo. [...] Foi realizado um levantamento na literatura científica e concluiu-se que, **exceto por um possível efeito antidepressivo, até o momento não existe dados que comprovem os efeitos alegados para a procaína**. Devido a isso, os usos atuais não se justificariam no tratamento de doenças crônicas ou no combate ao envelhecimento.

Mesmo que o artigo seja de 2010, os questionamentos quanto a procaína são os mesmos. Ela é uma das drogas aplicadas na chamada “Terapia Neural”, prometendo melhorar cognição, desempenho e outros sintomas de doenças crônicas.

**Esse uso se afasta do bloqueio de dor ao qual ela se destina inicialmente** e que é realizado e regulamentado na prática médica por neurologistas, anesthesiologistas, fisiatras, especialistas em dor (Reconhecidos pelo CFM na Resolução nº 2.221/18), paliativistas e outros especialistas que atuam no controle de dores crônicas. **Nos processos de controle de dor, anestésicos tópicos podem ser usados para a modulação da dor, mas nunca em uma promessa de bioregulação e equilíbrio do organismo, ou para objetivos além de analgésico/anestésico**. O que é o anastrozol e para que é usado?



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

Segundo a bula, autorizada pela Anvisa, o anastrozol é **usado para o tratamento do câncer de mama inicial em mulheres na pós-menopausa**, com tumores que tem receptor hormonal positivo, ou seja, “crescem com hormônios”. Seu uso resulta na redução da incidência de câncer de mama contralateral e no controle do câncer de mama avançado, em mulheres na pós-menopausa.

Anastrozol é um **inibidor da aromatase**, ele interfere em sua ação, modificando o nível de certos hormônios, como os estrógenos. O Anastrozol em dose diária de 1 mg, produziu supressão do estradiol superior a 80%.

Ele é contraindicado para mulheres grávidas e lactantes, para alérgicos e para crianças, pois a eficácia não foi estabelecida. E não tem evidências de uso associado a andrógenos para evitar crescimento mamário, por exemplo.

**4)** O que são implantes hormonais? Para que são usados? E o chip da Beleza?

Implantes hormonais são pequenas estruturas tubulares, similares ao refil de tinta de uma caneta esferográfica, colocados sob a pele, para liberar hormônios no corpo. Esses implantes são usados para vários hormônios, onde destacamos principalmente andrógenos com efeito de ganho de massa magra.

O chamado “**chip da beleza**” é um **implante hormonal, que pode apresentar várias formulações**, como a gestrinona, a testosterona, dentre outros. O nome vem da definição muscular causada pelos andrógenos, mas que não olha para efeitos adversos como acne, mudanças na voz, clitóriomegalia, infertilidade, dentre outros. A grande maioria dessas formulações tem doses supra-fisiológicas de hormônios.

O CFM, junto as sociedades de Endocrinologia e Ginecologia e Obstetrícia, são contrários ao uso destes implantes para fins estéticos, ganho de massa e outros objetivos similares. Tanto que o CFM na [Resolução CFM nº 2.333/2023](#) versa sobre este tema:

CONSIDERANDO a responsabilidade do médico quanto à segurança do paciente;  
CONSIDERANDO que é vedado ao médico divulgar informação sobre assunto médico de forma sensacionalista, promocional ou de conteúdo inverídico;



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

CONSIDERANDO que as intervenções médicas devem ter por base as melhores evidências clínico-epidemiológicas disponíveis que indiquem efeito terapêutico benéfico que suplantem os potenciais efeitos adversos, preferencialmente através de estudos prospectivos e controlados;

CONSIDERANDO que é vedado ao médico usar experimentalmente qualquer tipo de terapêutica ainda não liberada para uso em nosso país, sem a devida autorização dos órgãos competentes e sem o consentimento do paciente ou de seu responsável legal, devidamente informados da situação e das possíveis consequências;

CONSIDERANDO a existência de extensa literatura científica sobre terapias hormonais e pareceres de sociedades científicas nacionais e internacionais sobre o tema, e apesar da medicina ser uma ciência dinâmica, ainda não é seguro indicar a hormonioterapia anabolizante para fins estéticos e esportivos;

CONSIDERANDO os riscos potenciais de doses inadequadas de hormônios, e que mesmo as doses terapêuticas podem desencadear efeitos colaterais danosos, principalmente nos casos em que a deficiência hormonal não foi diagnosticada apropriadamente conforme as diretrizes e recomendações em vigor;

CONSIDERANDO que é vedada ao médico a prescrição de medicamentos com indicação ainda não aceita pela comunidade científica;

CONSIDERANDO a proliferação de cursos de extensão, educação continuada e pós-graduação sobre terapias hormonais voltadas à estética e ganho de desempenho esportivo, ou com denominações diferentes, mas cuja base é do treinamento de profissionais, seja para a prescrição de hormônios e outros tratamentos ainda sem comprovação científica, com o suposto objetivo de obter ganho estético ou melhora da performance esportiva;

CONSIDERANDO que o ambiente virtual das mídias sociais propicia meio de difusão de terapias não comprovadas e potencialmente danosas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 791, de 22 de janeiro de 2021, da Anvisa, que proibiu a comercialização, a distribuição, a fabricação, a importação, a manipulação, a propaganda e o uso de Moduladores Seletivos do Receptor Androgênico (SARMS) no Brasil para fins estético e performance esportiva, além de determinar sua apreensão e inutilização;

RESOLVE:

Art. 2º As terapias de reposição hormonal estão indicadas em caso de deficiência específica comprovada, de acordo com a existência denexo causal entre a deficiência e o quadro clínico, ou de deficiências diagnosticadas cuja reposição mostra evidências de benefícios cientificamente comprovados.

Art. 3º São vedados no exercício da Medicina, por serem destituídos de comprovação científica suficiente quanto ao seu benefício e segurança para o ser humano, o uso e a divulgação dos seguintes procedimentos:

I – Utilização em pessoas de qualquer formulação de testosterona sem a devida comprovação diagnóstica de sua



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

deficiência, excetuando-se situações regulamentadas por resolução específica;

II – Utilização de formulações de esteroides anabolizantes ou hormônios androgênicos com a finalidade estética;

III – Utilização de formulações de esteroides anabolizantes ou hormônios androgênicos com a finalidade de melhora do desempenho esportivo, seja para atletas amadores ou profissionais;

IV – A prescrição de hormônios divulgados como “bioidênticos”, em formulação “nano” ou nomenclaturas de cunho comercial e sem a devida comprovação científica de superioridade clínica para a finalidade prevista nesta resolução.

V – A prescrição de Moduladores Seletivos do Receptor Androgênico (SARMS), para qualquer indicação, por serem produtos com a comercialização e divulgação suspensa no Brasil.

VI – Realização de cursos, eventos e publicidade com o objetivo de estimular e fazendo apologia a possíveis benefícios de terapias androgênicas com finalidades estéticas, de ganho de massa muscular (hipertrofia) ou de melhora de performance esportiva.

### III. CONCLUSÃO:

Nestes termos concluo que a terapia neural, assim como as modulações hormonais por “chips” não são reconhecidas e aprovadas pelo CFM, especialmente, como prática integrativa ou de biorregulação.

A procaína e o anastrozol são drogas reguladas e reconhecidas pela Anvisa, mas têm indicações específicas, não devendo ser usados para terapia neural ou modulação hormonal. A procaína pode ser usada no bloqueio da dor. O anastrozol em pacientes com câncer de mama receptor hormonal positivo.

A medicina ortomolecular conforme descrita pelo CFM não há nenhuma comprovação científica sobre a eficácia deste tratamento, desta forma O CFM

A medicina ortomolecular, conforme descrita pelo CFM, não apresenta comprovação científica sobre a eficácia deste tratamento. Nesse sentido, o Conselho Federal de Medicina (CFM) ratifica a importância de embasar as práticas médicas em evidências científicas reconhecidas, destacando a ausência de respaldo científico na abordagem ortomolecular. Em consonância com os princípios éticos e normativos da medicina, o CFM reforça a necessidade de os profissionais médicos adotarem procedimentos e terapêuticas embasados em sólido respaldo científico, visando assegurar a qualidade e a segurança dos cuidados prestados aos pacientes.



## **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL**

Os chamados chips da beleza e outros implantes hormonais para fins estéticos e de rendimento físico têm contraindicação absoluta pelo CFM, no entanto os implantes hormonais podem ser usados na medicina para fins comprovados, neste momento no Brasil o “Implanom NXT (Marca registrada)”, que tem efeito contraceptivo por 3 anos, é o único reconhecido e utilizado pela ANVISA.

Brasília, 06 de outubro de 2023.

Kássia Rita Lourenceti de Menezes  
Conselheira Parecerista